



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029 CNPJ:
01.612.155/0001-41 – Telefone: (27) 3199-0266 – Ramal: 2218



Sooretama/ES, 21 de maio de 2026.

Ofício GAB nº 151/2026

Assunto: Projeto de Lei que institui o Concurso de Qualidade do Café Conilon de Sooretama/ES, define regras de participação, premiação, parcerias com organizações da sociedade civil e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente Projeto de Lei que institui o Concurso de Qualidade do Café Conilon de Sooretama/ES, define regras de participação, premiação, parcerias com organizações da sociedade civil e dá outras providências.

Oportunamente, solicito a esta Augusta Casa, que a tramitação do presente PL, à luz de necessidade premente do Poder Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores representantes da sociedade Sooretamense votos de que sejamos todos iluminados por Deus que, em primeira instância, é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, nos orienta na consecução do caminho do bem estar, bem gerir, bem legislar, bem participar, bem contribuir e bem desenvolver.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

Assinado por FERNANDO CAMILETTI 080.***-**-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
21/05/2026 10:59:12

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029 CNPJ:
01.612.155/0001-41 – Telefone: (27) 3199-0266 – Ramal: 2218



PROJETO DE LEI Nº ____/2026

“INSTITUI O CONCURSO DE QUALIDADE DO CAFÉ CONILON DE SOORETAMA/ES, DEFINE REGRAS DE PARTICIPAÇÃO, PREMIAÇÃO, PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sooretama/ES, o Concurso de Qualidade do Café Conilon, com realização anual, como política pública de valorização da produção agrícola local, incentivo à excelência técnica e promoção do desenvolvimento rural sustentável.

Art. 2º O concurso tem por objetivos:

- I** – Estimular boas práticas agrícolas e o aprimoramento da qualidade do Café Conilon produzido no município;
- II** – Valorizar o produtor rural e fomentar a competitividade dos cafés locais no mercado regional, nacional e internacional;
- III** – Promover o desenvolvimento sustentável, o turismo rural e a identidade cultural de Sooretama.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029 CNPJ:
01.612.155/0001-41 – Telefone: (27) 3199-0266 – Ramal: 2218



Parágrafo Único. Para fins de atingir os objetivos estabelecidos nesta Lei, a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG, no evento de lançamento do Concurso, ofertará ampla capacitação aos produtores rurais do Município sobre a produção de café de qualidade, requisitos e forma de participação no Concurso de qualidade do café conilon, boas práticas de manejo sustentável, novas tecnologias destinadas a cultura do Café, além de conhecimentos correlatos e inerentes à promoção e desenvolvimento da cultura no território, na forma da Lei Municipal nº 1.569/2025.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO

Art. 3º Poderão participar do concurso produtores rurais e cooperativas com produção de Café Conilon estabelecida no território do Município de Sooretama, conforme critérios a serem definidos em regulamento próprio.

Art. 4º O regulamento do concurso será elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG, antes do lançamento do edital e do calendário oficial do evento para o respectivo ano, e será publicado no site oficial do Município, devendo dispor sobre:

- I** – As regras de inscrição e habilitação dos participantes;
- II** – Os critérios técnicos e metodológicos de avaliação dos cafés inscritos;
- III** – A composição e o funcionamento da comissão avaliadora;
- IV** – A forma de divulgação dos resultados e a cerimônia de premiação;
- V** – Equipe Municipal responsável por acompanhar e fiscalizar todo o trâmite do concurso para o respectivo ano;
- VI** – Calendário Oficial do evento conforme anexo III.

CAPÍTULO III

DAS PREMIAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029 CNPJ:
01.612.155/0001-41 – Telefone: (27) 3199-0266 – Ramal: 2218



Art. 5º Os primeiros colocados no Concurso de Qualidade do Café Conilon de Sooretama poderão receber premiações definidas em regulamento, as quais poderão incluir:

- I** – Certificados de reconhecimento e troféus, conforme regulamento;
- II** – Capacitações técnicas ou consultorias especializadas, conforme regulamento;
- III** – Equipamentos, insumos ou serviços voltados ao aprimoramento da produção, conforme regulamento;
- IV** – Outros prêmios compatíveis com os objetivos do concurso e com o interesse público, conforme regulamento.
- V** – Premiação em dinheiro, conforme disponibilidade orçamentária e critérios técnicos estabelecidos em regulamento e/ou edital, a ser definida por meio de Decreto;

§1º A premiação de que trata o inciso V deste artigo, não poderá em nenhuma hipótese, configurar remuneração disfarçada, nem prêmio para servidor público do próprio município ou de órgão estadual vinculado à agricultura com vínculo ativo e/ou seu desligamento tenha ocorrido nos últimos 12 meses contados da publicação do edital de abertura do respectivo concurso, assegurando sempre a transparência no julgamento e nos critérios técnicos e, por fim, é passiva de retenção de tributos, como o Imposto de Renda – IR, por exemplo.

§2º Ao servidor público municipal ou de órgão estadual vinculado à agricultura que participar do concurso regulamentado por esta Lei, na hipótese de sagrar-se vencedor poderá ser beneficiário das premiações contidas nos inc. I ao IV, vedado em todo caso o recebimento da premiação constante do inc. V e do disposto no art. 6º desta Lei.

Art. 6º A critério da Administração Pública, poderá ser realizada aquisição pública do lote de café vencedor do concurso com as maiores pontuações seguindo ordem de classificação, para consumo da administração pública, para fins institucionais e promocionais, divulgação do produto municipal em eventos com a participação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029 CNPJ:
01.612.155/0001-41 – Telefone: (27) 3199-0266 – Ramal: 2218



representantes do Município, nos termos da legislação vigente, mediante processo de contratação, na forma da Lei nº 14.133/2021.

§1º A aquisição dependerá de justificativa técnica da autoridade competente, demonstrando a inviabilidade de competição e o interesse público.

§2º O valor da aquisição deverá respeitar os preços de mercado, a critério de regulamento expedido pelo Executivo Municipal, e será limitado às quantidades estritamente necessárias à finalidade institucional prevista.

CAPÍTULO IV

DAS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC's)

Art. 7º A realização do concurso poderá contar com o apoio de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), mediante procedimento de chamamento público na forma do anexo II, observado sempre as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das OSCs).

Art. 8º As OSCs poderão atuar nas seguintes áreas:

- I** – Organização geral ou parcial do concurso;
- II** – Divulgação e mobilização dos produtores;
- III** – Capacitação e assistência técnica;
- IV** – Apoio na avaliação técnica e operacional;
- V** – Realização de eventos vinculados ao concurso.

Parágrafo único. Havendo a celebração de parceria entre o Município e OSC, os serviços prestados por esta devem, minimamente, obedecer ao plano de trabalho definido pelo ente público, inclusive em atenção as datas estabelecidas no calendário do evento, para fins de assegurar a realização do evento.

CAPÍTULO V

DO FINANCIAMENTO E DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029 CNPJ:
01.612.155/0001-41 – Telefone: (27) 3199-0266 – Ramal: 2218

Art. 9º O Município poderá receber recursos financeiros de outras esferas de governo, emendas parlamentares, transferências voluntárias, convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar a realização do Concurso de Qualidade do Café Conilon de Sooretama.

§1º Os recursos recebidos deverão ser incorporados ao orçamento municipal, nos termos da legislação vigente, e aplicados exclusivamente nas finalidades previstas nesta lei e em seu regulamento.

§2º A execução financeira do concurso poderá incluir, além das modalidades previstas, patrocínio institucional direto nos termos da Lei Municipal nº 1.302/2023, costumeiramente utilizado para eventos de interesse público.

§3º A prestação de contas desta Lei, correrá nos moldes da Seção III da Lei Municipal nº 1.302/2023.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SOORETAMA – ES, 21 DE MAIO DE 2026.

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029 CNPJ:
01.612.155/0001-41 – Telefone: (27) 3199-0266 – Ramal: 2218



ANEXO I

MINUTA DO REGULAMENTO

“XX REGULAMENTO DO CONCURSO DE QUALIDADE DO CAFÉ CONILON DE SOORETAMA/ES”

REGULAMENTA O XX CONCURSO DE QUALIDADE DO CAFÉ CONILON DE SOORETAMA, A OCORRER NO ANO DE 20XX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Capítulo I – Das Disposições Gerais

Art. 1º O XX Concurso de Qualidade do Café Conilon de Sooretama é um evento anual destinado a premiar os melhores cafés produzidos no município, incentivando a qualidade, sustentabilidade e inovação no cultivo.

Art. 2º O XX concurso será promovido pela Prefeitura Municipal, com o apoio de OSCs habilitadas, entidades públicas e privadas do setor, respeitado o calendário do evento a ser publicado junto ao presente regulamento.

Capítulo II – Dos Participantes

Art. 3º Poderão participar do XX concurso produtores rurais ou cooperativas com produção de Café Conilon no Município de Sooretama.

Art. 4º Os inscritos deverão atender às condições previstas neste regulamento, bem como apresentar documentação que comprove a origem e qualidade do produto na forma do calendário anexo ao presente regulamento.

Capítulo III – Da Inscrição e Avaliação

Art. 5º As inscrições serão realizadas mediante formulário próprio, no prazo estabelecido pelo edital de chamamento.

Art. 6º A avaliação será realizada por uma comissão técnica especializada, que analisará aspectos como aroma, sabor, aspecto físico, e outros critérios definidos previamente.

Capítulo IV – Da Premiação

Art. 7º Os vencedores serão anunciados em evento público, e receberão prêmios que poderão incluir certificados, troféus, apoio técnico, divulgação aquisição pública de lote de café e premiação em dinheiro.

Capítulo V – Da Participação das OSCs

Art. 8º As OSCs poderão ser parceiras na realização do concurso, mediante chamamento público, podendo atuar em áreas como organização, capacitação, fiscalização e divulgação.

Art. 9º O apoio às OSCs será realizado conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, garantindo transparência, eficiência e participação social.

Capítulo VI – Disposições Finais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029 CNPJ:
01.612.155/0001-41 – Telefone: (27) 3199-0266 – Ramal: 2218

Art. 10. Esta regulamentação poderá ser revisada anualmente para aperfeiçoamento do concurso. Sooretama/ES, XX de julho de 2025.

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OSCS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2025

OBJETO: Seleção de Organizações da Sociedade Civil para apoio e realização do Concurso de Qualidade do Café Conilon de Sooretama/ES.

1. DO OBJETO

Seleção de OSCs para apoiar a Prefeitura Municipal de Sooretama na organização, capacitação, fiscalização e divulgação do XX Concurso de Qualidade do Café Conilon, conforme Plano de Trabalho e Regulamento Específico em anexo ao Presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem participar OSCs legalmente constituídas e cadastradas, que apresentem experiência comprovada em atividades relacionadas ao objeto deste edital.

Os interessados deverão cumprir integralmente o calendário estabelecido pelo Município, na forma do Regulamento Municipal do respectivo Concurso.

3. DA INSCRIÇÃO

As OSCs interessadas deverão apresentar documentação comprobatória de habilitação, sendo:

I – Certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS;

II – Comprovante de situação cadastral do CPF/CNPJ e em caso de Associações apresentar ATA de posse da presidência acompanhada do documento de identificação do presidente eleito); e

III – proposta de trabalho obedecendo criteriosamente o calendário do evento, estabelecido pelo Município, no setor de Protocolo da Prefeitura ou por meio eletrônico (e-mail: semag@sooretama.es.gov.br).

4. DA SELEÇÃO

A seleção será feita por comissão designada, que analisará a documentação e a proposta técnica e financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029 CNPJ:
01.612.155/0001-41 – Telefone: (27) 3199-0266 – Ramal: 2218



5. DO APOIO FINANCEIRO E OUTROS RECURSOS

O apoio poderá ser realizado por meio de repasse financeiro ou suporte técnico, conforme a legislação vigente e Lei Municipal nº 1.302/2023.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS OSCs

As OSCs selecionadas deverão cumprir o plano de trabalho aprovado, apresentar relatórios e prestar contas conforme os prazos e normas das legislações vigentes.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: semag@sooretama.es.gov.br.

Sooretama/ES, XX de julho de 2025.

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III MINUTA DE CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE QUALIDADE DO CAFÉ CONILON DE SOORETAMA/ES

CALENDÁRIO DO XXº CONCURSO DE QUALIDADE DO CAFÉ CONILON DE SOORETAMA/ES

I – Janeiro: Publicação do chamamento pública para OSCs e definição da interessada vencedora;

II – 2ª semana de Março: Evento de lançamento do concurso e publicação do edital de inscrição do concurso de qualidade do café conilon de Sooretama/ES, em observância a Lei Municipal nº 1.569, de 18 de dezembro de 2025;

III – INSCRIÇÕES

III.I – XX do mês de Maio Abertura das inscrições;

III.II – XX do mês de Agosto: Encerramento das inscrições e último dia para coleta das amostras;

III. III – última semana de agosto: Publicação dos inscritos;

IV – Mês de Setembro: Avaliação das amostras pelos R-Qraders, xxxxxxx, a ocorrer em xx/xx/xxx, data definida após confirmação dos avaliadores;

Outubro: Cerimônia de Premiação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029 CNPJ:
01.612.155/0001-41 – Telefone: (27) 3199-0266 – Ramal: 2218



MENSAGEM

Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que institui o Concurso de Qualidade do Café Conilon de Sooretama/ES, define regras de participação, premiação, parcerias com organizações da sociedade civil e dá outras providências.

A presente propositura visa regulamentar, por meio de Lei Municipal, a realização do Concurso de Qualidade do Café Conilon de Sooretama/ES, que acontece tradicionalmente todos os anos neste Município.

Diante da necessidade de incentivar a melhoria da qualidade do café produzido e ampliar a competitividade dos produtores no mercado, este projeto visa fortalecer o Concurso de Qualidade do Café Conilon de Sooretama, evento criado no ano de 2020, e que a cada ano, vem se consolidando como ferramenta fundamental para consolidação do Município como região produtora de café conilon de qualidade.

O concurso fomentará as boas práticas agrícolas, estimulará a inovação e permitirá a valorização do produto no mercado regional, nacional e internacional, promovendo o desenvolvimento sustentável do município, estabelecendo ainda mecanismos que atraem o interesse dos produtores, fomento da economia local e regional.

Em outras palavras, a instituição do concurso por meio de lei municipal representa um importante marco legal e político que contribui para o fortalecimento da identidade territorial e a valorização da cultura agrícola local. O concurso estimulará as boas práticas agrícolas, a inovação no cultivo e o aprimoramento técnico dos produtores, além de promover maior reconhecimento do produto no mercado regional, nacional e internacional.

A legalização da iniciativa também viabiliza a captação de recursos junto a órgãos federais, estaduais e instituições privadas. Com base na lei, o Município poderá pleitear apoio financeiro e técnico de órgãos como o Ministério da Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029 CNPJ:
01.612.155/0001-41 – Telefone: (27) 3199-0266 – Ramal: 2218



(MAPA), Ministério do Turismo (MTur), SEBRAE, SENAR, EMBRAPA, entre outros. Da mesma forma, a formalização permitirá a destinação de emendas parlamentares específicas para o concurso ou para políticas de valorização do café conilon e do agricultor familiar.

Além disso, o concurso pode se tornar uma importante ferramenta de fomento ao turismo rural e à economia criativa, atraindo visitantes, compradores e investidores. Sua realização poderá fomentar eventos gastronômicos, rotas do café e experiências de agroturismo, integrando o concurso ao calendário cultural e turístico do município.

Outro aspecto importante é o fortalecimento da articulação entre poder público e sociedade civil. A previsão legal da participação de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), com base na Lei Federal nº 13.019/2014, reforça o caráter democrático e participativo da política, possibilitando parcerias qualificadas na execução do concurso, seja na organização, capacitação, divulgação ou fiscalização do evento.

Adicionalmente, este projeto se fundamenta na Lei Municipal nº 1.302/2023, que autoriza o Município de Sooretama a patrocinar eventos de interesse público, abrindo caminho para que o Concurso de Qualidade do Café Conilon receba apoio direto em sua realização e divulgação institucional.

Por fim, ao prever a possibilidade de premiação aos três primeiros colocados e permitir a aquisição pública do café campeão – com base na pontuação do café produzido, em justificativa técnica e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 – o projeto também estabelece instrumentos de estímulo direto à excelência produtiva e à valorização econômica do produto de qualidade, reforçando o compromisso com a transparência, a legalidade e a promoção do interesse público.

Dessa forma, o presente projeto de lei está alinhado com os princípios do desenvolvimento sustentável, da valorização da agricultura familiar e do fortalecimento da economia local, sendo um instrumento estratégico para o crescimento econômico e social do município de Sooretama. Contamos com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Além disso, ao regulamentar a participação de Organizações da Sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-029 CNPJ:
01.612.155/0001-41 – Telefone: (27) 3199-0266 – Ramal: 2218



Civil (OSCs) por meio de chamamento público e em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, este projeto reforça a transparência, o controle social e a cooperação entre o poder público e a sociedade civil, garantindo uma gestão participativa e eficiente dos recursos públicos.

Assim, na certeza de mais uma vez poder contar com apoio e autorização dessa nobre Casa de Leis, subscrevemo-nos, colocando à disposição dos nobres vereadores toda nossa equipe técnica para maiores esclarecimentos, caso seja necessário.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

Sooretama/ES, 21 de maio de 2026.

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA